



PROCESSO	:	1933019/2024
PRINCIPAL	:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCEDENTE	:	LUCIANO VITOR FIGUEIREDO DOS SANTOS
ASSUNTO	:	PEDIDO DE QUERELA NULLITATIS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Pedido de Declaração de Nulidade de Ato Jurídico-Administrativo (*Querela Nullitatis Insanabilis*) (Documento nº 544140/2024), com efeito suspensivo, proposta por ex-defensor público-geral do estado de Mato Grosso, em face do Acórdão nº 716/2012-TP (Documento nº 2707/2013 do Processo nº 97799/2012), que, no mérito, julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna (Processo nº 97799/2012), sob a responsabilidade do peticionante, que alega, neste atual pedido, a ocorrência de vício insanável em razão de ausência de citação válida.

No enfrentamento das alegações postas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 616740/2025), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 616956/2025); concluiu pela procedência parcial das argumentações apresentadas, e nessa linha, opinou pelo provimento parcial do Pedido de Querela Nullitatis.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 378, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS
Telefones: (65) 3613-7127 / 7661 / 7583 / 2940
E-mail: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 13/06/2025.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

